



## RESOLUÇÃO Nº 836/2016

Altera a [Resolução da Corte Superior nº 520](#), de 8 de janeiro de 2007, que revoga a [Resolução da Corte Superior nº 410](#), de 19 de maio de 2003, e dispõe sobre a Superintendência Judiciária, e a [Resolução do Órgão Especial nº 754](#), de 12 de dezembro de 2013, que altera a estrutura organizacional da Superintendência Judiciária – SEJUD.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no “caput”, §§ 1º e 3º, do art. 979 da [Lei federal nº 13.105](#), de 16 de março de 2015 – [Código de Processo Civil](#);

CONSIDERANDO a edição da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – nº 235](#), de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na [Lei federal nº 13.105](#), de 2015 – [Código de Processo Civil](#), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a [Resolução do CNJ nº 235](#), de 2016, determina a criação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP – no âmbito da estrutura organizacional dos Tribunais;

CONSIDERANDO que o art. 17 da [Resolução do CNJ nº 235](#), de 2016, revogou a [Resolução do CNJ nº 160](#), de 19 de outubro de 2012, que determinou a criação do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos – NURER – no âmbito da estrutura administrativa dos Tribunais, como unidade permanente;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 6º da [Resolução do CNJ nº 235](#), de 2016, estabelece que, para a organização do NUGEP, os Tribunais deverão aproveitar a estrutura administrativa do NURER;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se promover alteração na estrutura organizacional da Superintendência Judiciária da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinculada à 1ª Vice-Presidência;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO que, em razão dessa alteração, será necessário promover pequenas adequações na [Resolução da Corte Superior nº 520](#), de 8 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou no Processo nº 1.0000.16.069077-2/000 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pelo Órgão Especial, na sessão realizada em 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O item “5” da alínea “c” do inciso II do art. 2º da [Resolução da Corte Superior nº 520](#), de 8 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

II - [...]

c) [...]

5) Núcleo de Gerenciamento de Precedentes.”.

Art. 2º A Subseção V da Seção III do Capítulo II do Título III da [Resolução da Corte Superior nº 520](#), de 2007, passa a denominar-se:

“Subseção V Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP”.

Art. 3º O “caput” e o parágrafo único do art. 18-D da [Resolução da Corte Superior nº 520](#), de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18-D O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes tem como objetivo realizar a uniformização dos procedimentos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na [Lei federal nº 13.105](#), de 16 de março de 2015 – [Código de Processo Civil](#) – no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

Parágrafo único. O Presidente e o 1º Vice-Presidente do TJMG poderão editar Portaria Conjunta destinada a regulamentar os procedimentos necessários a organização e ao funcionamento do NUGEP.”.

Art.4º Fica alterado o Anexo Único da [Resolução da Corte Superior nº 520](#), de 2007, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º Ficam revogados:

I - os arts. 1º e 2º e o inciso I do art. 6º da [Resolução do Órgão Especial nº 754](#), de 12 de dezembro de 2013;

II - a [Portaria da Presidência nº 3.338](#), de 20 de maio de 2016.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2016.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**  
Presidente



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

## Anexo Único

(a que se refere o art. 4º da Resolução do Órgão Especial nº 836, de 7 de outubro de 2016)

### "Anexo

(a que se refere a Resolução da Corte Superior nº 520, de 2007)

### SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA – ORGANOGRAMA

